



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

JUIZO CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL

JUIZ AUXILIAR

JUIZ DO QUADRO COMPLEMENTAR

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO - SETEMBRO / 2017

I

Do último movimento judicial ordinário, publicado no DR, 2.^a série, de 31 de agosto de 2017, resultou a colocação, no Juízo Central Cível e Criminal de Bragança, dos Exmos. Senhores Juizes de Direito:

- a) **Filipe Martins Borges Delgado**, por destacamento, em vaga de auxiliar; e
- b) **Rui André da Costa Vaz de Carvalho**, colocação interina, Juiz 3.

Por seu turno, por decisão do Exmo. Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 6 de setembro de 2017, foi prorrogado até ao dia 13 de dezembro do ano em curso, o período de exclusividade de serviço concedido ao Exmo. Sr. Juiz de Direito Eliseu Ramos Salgado, para prolação e leitura do acórdão no âmbito do processo n.º 1420/11.T3AVR.

Embora, de momento, não exista disponibilidade de recursos humanos, ao nível do quadro complementar de juizes, para substituir o Exmo. Sr. Juiz de Direito Eliseu Salgado no restante serviço que originariamente lhe cabe, é expectável, em face da informação que recebi do Exmo. Sr. Vogal do CSM, Juiz de Direito Narciso Magalhães, que tal disponibilidade venha a existir até meados do próximo mês.

Desde setembro de 2016, tem vigorado uma distribuição de serviço dos juizes assente na especialização, com separação da área cível da área



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

criminal, com dois juízes afetos a cada uma delas, embora com a necessidade dos dois juízes afetos à tramitação dos processos cíveis integrarem os julgamentos em tribunal coletivo, como adjuntos.

Os bons resultados obtidos até ao momento, aferidos desde logo em função da evolução da pendência estatística durante os primeiros oito meses do ano judicial em curso, levam-me a considerar que a manutenção da dita especialização de serviço constitui a melhor solução em prol da melhor qualidade possível do serviço.

Ouidos os Exmos. Senhores Juízes de Direito atualmente colocados no Juízo Central Cível e Criminal de Bragança, manifestaram posição maioritária no sentido de dar continuidade à especialização.

Chamados a pronunciar-se sobre as respetivas áreas de preferência, o Exmo. Sr. Juiz de Direito Felisberto dos Santos indicou a área cível, enquanto os demais indicaram a área criminal.

Dado que a especialização só é possível com a afetação de dois magistrados à área cível, o Exmo. Sr. Juiz de Direito Rui André da Costa Vaz de Carvalho concedeu ficar, no imediato, afeto àquela área, desde que, na eventualidade de vir a ser disponibilizado juiz do QC, em reforço do quadro, em razão do regime de exclusividade de serviço concedido ao Exmo. Sr. Juiz Eliseu Salgado, durante o período de permanência do juiz do QC, ficar transitoriamente afeto à área criminal.

Tendo por base os referidos pressupostos, todos os Exmos. Srs. Juízes deram o seu assentimento à distribuição do serviço nos termos que seguem:

1. Os Exmos. Senhores Juízes de Direito **Felisberto Agostinho dos Santos (J2)** e **Rui André da Costa Vaz de Carvalho (J3)** ficam afetos à tramitação dos processos da área cível;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

- a. O Exmo. Sr. Juiz de Direito Felisberto dos Santos fica responsável pela tramitação dos processos que lhe são originariamente distribuídos (Juiz 2) e pelos processos com terminação numérica em 1, 2, 3, 4 e 5 originariamente distribuídos ao Juiz 1;
 - b. O Exmo. Sr. Juiz de Direito Rui André da Costa Vaz de Carvalho fica responsável pela tramitação dos processos que lhe são originariamente distribuídos (Juiz 3) e pelos processos com terminação numérica em 6, 7, 8, 9 e 0 originariamente distribuídos ao Juiz 1.
2. Os Exmos. Senhores Juizes de Direito **Eliseu Ramos Salgado (J1)** e **Filipe Martins Borges Delgado (Juiz Auxiliar)** ficam afetos à tramitação dos processos da área criminal;
- a. O Exmo. Sr. Juiz de Direito Eliseu Ramos Salgado fica responsável pela tramitação dos processos que lhe são originariamente distribuídos (Juiz 1) e pelos processos com terminação numérica em 1, 2, 3, 4 e 5 originariamente distribuídos ao Juiz 3;
 - b. O Exmo. Sr. Juiz de Direito Filipe Martins Borges Delgado fica responsável pela tramitação dos processos originariamente distribuídos ao Juiz 2 e pelos processos com terminação numérica em 6, 7, 8, 9 e 0 originariamente distribuídos ao Juiz 3.
3. Enquanto perdurar o regime de exclusividade concedido ao Exmo. Sr. Juiz de Direito Eliseu Ramos Salgado para proceder à redacção e leitura do acórdão no âmbito do processo n.º 1420/11.0T3AVR, e enquanto não for possível a disponibilização de juiz do QC, o Exmo. Sr. Juiz de Direito Filipe Delgado assumirá a tramitação integral da



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

- totalidade dos processos da área criminal, substituindo o Exmo. Sr. Juiz de Direito Eliseu Salgado na parte que lhe caberia.
4. Na eventualidade de o actual quadro de juizes vir a ser reforçado com um Juiz do QC nos termos supra expostos, o mesmo assumirá o serviço da área cível, descrito sob o ponto 1.b), passando o Exmo. Sr. Juiz de Direito Rui de Carvalho, enquanto o dito reforço se mantiver, a assumir serviço da área criminal, substituindo o Exmo. Sr. Juiz de Direito Eliseu Ramos Salgado.
 5. Os Exmos. Srs. Juizes mantêm a responsabilidade pela prolação das decisões correspondentes às conclusões abertas em qualquer processo com data anterior a 6 de setembro de 2017.
 6. Os Srs. Juizes articular-se-ão entre si, de modo a otimizar a utilização das salas de audiência disponíveis no núcleo de Bragança, contando, em permanência, para além da sala do 1.º piso do Palácio da Justiça de Bragança, com a sala do Juízo do Trabalho, às quintas e sextas-feiras, procurando naturalmente evitar a sempre indesejável sobreposição de agendamentos.
 7. Enquanto perdurar o dito regime de exclusividade de serviço concedido ao Exmo. Sr. Juiz Eliseu Salgado e enquanto não for afeto juiz do quadro complementar em reforço do quadro, o **tribunal coletivo** assume a seguinte composição:
 - Juiz Presidente: Filipe Martins Borges Delgado;
 - Juiz Adjunto: Felisberto Agostinho dos Santos;
 - Juiz Adjunto: Rui André da Costa Vaz de Carvalho.
 8. Enquanto perdurar o dito regime de exclusividade de serviço concedido ao Exmo. Sr. Juiz Eliseu Salgado e durante o período em que ocorra a afetação de juiz do quadro complementar em reforço do quadro, constituir-se-ão dois tribunais coletivos, com a seguinte composição:



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

a. **Coletivo 1:**

Juiz Presidente: Filipe Martins Borges Delgado;

Juiz Adjunto: Rui André da Costa Vaz de Carvalho;

Juiz Adjunto: Felisberto Agostinho dos Santos;

b. **Coletivo 2:**

Juiz Presidente: Rui André da Costa Vaz de Carvalho;

Juiz Adjunto: Filipe Martins Borges Delgado;

Juiz Adjunto: Juiz do Quadro Complementar.

9. Após terminar o dito regime de exclusividade de serviço concedido ao Exmo. Sr. Juiz Eliseu Salgado, constituir-se-ão dois tribunais coletivos, com a seguinte composição:

a. **Coletivo 1:**

Juiz Presidente: Eliseu Ramos Salgado;

Juiz Adjunto: Filipe Martins Borges Delgado;

Juiz Adjunto: Felisberto Agostinho dos Santos;

b. **Coletivo 2:**

Juiz Adjunto: Filipe Martins Borges Delgado;

Juiz Adjunto: Eliseu Ramos Salgado;

Juiz Adjunto: Rui André da Costa Vaz de Carvalho.

II

Por entender que a distribuição do serviço, nos termos sobreditos, é a que melhor, por agora, permitirá satisfazer as necessidades do Juízo Central



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

que a homologue e, até lá, determino que a mesma vigore provisoriamente, com efeitos reportados a 6 de setembro de 2017.

**

Comunique, com cópia, por correio eletrónico:

- Ao Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura;
- Aos Exmos. Senhores Juizes diretamente afetados;
- Ao Exmo. Senhor Procurador Coordenador;
- Ao Exmo. Senhor Administrador Judiciário;
- Aos Exmos. Senhores Secretário de Justiça e Escrivão de Direito que superintendem o juízo em questão.

Bragança, 7 de setembro de 2017

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança,

(Fernando Manuel Vilares Ferreira)